



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 26/74

Espécie do Expediente: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 249, DE 09 DE JULHO DE 1974.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 07 / OUTUBRO / 19 74

Protocolado sob N.º 618/FLs. 41

ANDAMENTO

Parca favorável da Comissão de Finanças e Orçamento em 7 de outubro de 1974.

Indicação
Assinado

PLE 026/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022271 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE0DAEEEE5514AA5FA3D4B5C474B10272





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 319 / 74-GAB

EM, 07 / 10 / 1974

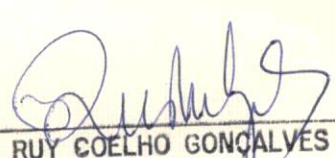
Senhor Presidente

Anexo, estamos remetendo a Vossa Senhoria, a fim de ser devidamente apreciado por essa Colenda Câmara, o projeto-de-Lei nº 26/74, propondo alterar a redação do artigo 1º, da Lei nº 249, de 09 de julho de 1974.

Ocorre que na medição realizada por topógrafos do D.A.E.R., a área de terras que se estimava ser de 10 hectares, acusou apenas o total de 94.733,69m², havendo consequentemente uma diferença no custo para menos da quantia Cr\$.. 21.064,00.

Em se tratando de assunto já debatido pelo Egrégio Poder Legislativo e havendo necessidade de ultimarmos a operação com a maior brevidade possível, solicitamos aos ilustres edis que seja a matéria apreciada em regime de urgência.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de apreço.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 026/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022271 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE0DAEEEE5514AA5FA3D4B5C474B10272





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 26/74

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 249,
de 09 DE JULHO DE 1974.

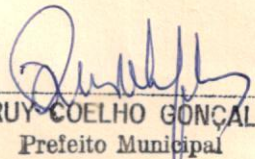
DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 249, de 09 de julho de 1974, passará a ter a seguinte redação: "É o Poder Executivo autorizado a adquirir dos sucessores de Maurício de Oliveira Lessa, pela importância de Cr\$ 378.936,00, uma fração de terras com a área superficial de 94.733,69m² situada nesta cidade, zona urbana, com as seguintes divisas e confrontações: ao NORTE, com terrenos de Alceu Jorge Lisboa, Mario Lessa e Territorial Pedras Brancas Ltda.; ao SUL, com sucessores de João Antonio de Moura; a OESTE com a rua 20 de Setembro, terrenos de Olavo Lessa, Mario Lessa, Arnoldo Schoerer e outros, e a LESTE, com a rua Pedras Brancas; havida pelo "de cujos", conforme Registro nº 8132, a fls. 232 do Livro 3-1, do Cartório do Registro de Imóveis de Guaíba, "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

LEI Nº 249, DE 09 DE JULHO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR,
ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE
TERRAS DE 10 HA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável, dos sucessores de Maurício de Oliveira Lessa, pela quantia de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), uma fração de terras com a área superficial de 10 ha. (dez hectares), situada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: ao NORTE, com terrenos de Alceu Jorge Lisboa, Mario Lessa e Territorial Pedras Brancas Ltda.; ao SUL, com sucessores de João Antonio de Moura; a LESTE, com a rua 20 de Setembro, terrenos de Olavo Lessa, Mario Lessa, Arnaldo Schoere e outros, declarada de utilidade pública, conforme Decreto nº 21, de 27/06/1973.

Art. 2º - A área de terras referida no artigo anterior destina-se a implantação do Centro Esportivo desta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela rubrica "Aquisição de Imóveis", codificada sob símbolos: 142/4.2.1.0/66, a qual será suplementada na época oportuna, de acordo com o Art. 4º, da Lei nº 161, de 24/11/72.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLE 026/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022271 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE0DAEEEE5514AA5FA3D4B5C474B10272

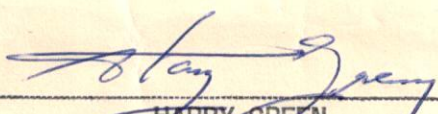


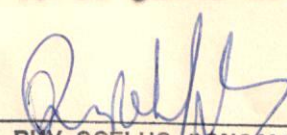


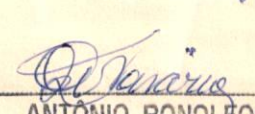
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 09 de julho de 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


HARRY GREEN
Secretário do Município


DR. RUY COELHO CONÇALVES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO RONOLFO NASÁRIO
Secretário Municipal da Fazenda



